



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 549

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Despacho de Julgamento | 2 |
| | |
| PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES | 3 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Exoneração | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Revogação / Anulação | 3 |
| Dispensas | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 549

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Portarias

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PORTARIA Nº 8.025, DE 27 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018-CGM;

RESOLVE:

SUSPENDER do exercício de suas funções o servidor VALDENER PEDRO DOS SANTOS, Supervisor de Segurança do Trabalho, portador do RG nº 19.401.089-2, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 28 de março de 2019, com prejuízo da remuneração, pela prática da infração descrita na alínea "e", do art. 482 da CLT.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PROCESSO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E TÊNIS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP.

Considerando a análise das amostras realizadas pelo Departamento de Educação, conforme ofícios anexados ao processo, constatou-se que a empresa CONFECÇÕES MCB – EIRELI, classificada em primeiro lugar para o fornecimento do lote 01, apresentou amostra em desacordo com as exigências do Edital, sendo desclassificada. A empresa MORIAH SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI, classificada em primeiro lugar para o fornecimento do lote 02, apresentou amostra que atende as condições exigidas em Edital. A empresa PH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, classificada em primeiro lugar para o fornecimento do lote 03, após convocação para reabertura da sessão, apresentou amostra que atende as condições exigidas em Edital.

O prazo para interposição de recurso da análise das amostras será de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente desta publicação.

Guararapes, 27 de março de 2019

Eduardo de Souza Quintana

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 549

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos de Pessoal

Exoneração

= PORTARIA Nº 550 DE 27 DE MARÇO DE 2019 =

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

EXONERAR, a partir desta data, o Senhor ABD EL FATAH ABD EL FATAH, portador do RG. nº 17.773.669 SSP/SP, e CPF nº 802.648.088-00 ocupante do emprego em comissão de "Diretor Administrativo Parlamentar", desta Câmara Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos 27 de março de 2019.

EDMILDO FERREIRA

- Presidente -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove.

ALEXANDRE ALVES DA SILVA

- Escriturário -

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

ATO DE NULIDADE DA LICITAÇÃO Nº 01/2019

Ato de Nulidade da Licitação 002/2019 referente Prestação de Serviços de Coleta e Tratamento de Notícias a serem Publicadas em Jornais, Revistas e Atualização de Conteúdo do Site da Câmara Municipal e Gravação das Sessões Legislativas.

Na forma do Art. 49 da lei 8.666/93, a autoridade

competente deve anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, principalmente porque, no caso, às obras não iniciaram e nenhum licitante realizou dispêndio que mereça indenização.

A nulidade da licitação pode ocorrer quando há qualquer ilegalidade ou vícios formais legais contidos em seu processo e, apesar de também requerer motivação para ser decretada pode abranger todo o procedimento licitatório ou parte dele, a depender do momento que ocorreu a ilegalidade ou vício dentro do certame.

Nos termos do Parecer Jurídico exarado na data de 14 de março de 2019, cujo assunto é a licitação 002/2019, com objeto definido acima, verifica-se que:

1. Após a abertura dos envelopes de habilitação, somente uma empresa apresentou os documentos exigidos no Edital;
2. Não foi concedido prazo de recursos as empresas inabilitadas; e
3. Deixou-se de cumprir ao disposto na sumula 278 do TCU.

A nulidade configura o desacordo entre a conduta e o previamente estabelecido em Lei. Assim, estando o ato concreto disforme com o comando legal, tem-se a nulidade do ato, que nada mais é do que uma sanção correspondente a invalidação do ato e de todos os seus efeitos.

Verificado o vício do processo licitatório (Licitação 002/2019), não há outra solução à Administração senão declarar a nulidade do todo o procedimento licitatório, assegurando ao Poder Público a obrigação de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas.

Em atendimento ao disposto no artigo 49, § 3º da Lei 8666/93, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de 27/03/2019, para, caso entendam necessário, apresentar as considerações que julgar pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 28 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 549

Página 4 de 4

Guararapes, 27 de março de 2019.

EDMILDO FERREIRA

Presidente

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e administração de concurso público.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa visando à organização e realização de Concurso Público, incluindo planejamento, transparência, organização, realização das provas, resposta a recursos, classificação, orientação à comissão de concursos em relação às publicações e acompanhamento geral no que tange aos trâmites legais deste processo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, e

Considerando que a empresa S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, apresentou preço para a prestação de serviços dentro dos limites previstos disposto no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93;

Considerando que o processo em epígrafe atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente da economicidade, previstos na Constituição Federal;

Considerando que há previsão orçamentária para referida contratação na dotação 3.3.90.39;

Considerando que o parecer jurídico exarado é favorável a dispensa em questão;

Considerando que há amparo legal para esta contratação nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei

Federal 8666/93 abaixo descrito;

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando finalmente que o procedimento a ser adotado trará economia ao Município, RESOLVE:

Autorizar e ratificar a contratação da empresa S.R. DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.988.479/0001-41, com sede na Rua Jesuíno Pereira dos Santos, nº 204 – Jardim Santo Antônio, Jardinópolis- SP.

□ Contratação de empresa especializada para organização, elaboração e aplicação de Concurso Público, para o provimento dos cargos relacionados compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocações para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, correção das provas objetivas de múltipla escolha, apresentação dos resultados, resposta a eventuais recursos.

Guararapes, 25 de março de 2019.

EDMILDO FERREIRA

Presidente